



DECRETO N° 042/2021

De 06 de abril de 2021

Altera a redação do art. 1º e o Inciso I, art. 2º do Decreto nº 006/2021 de 02 de fevereiro de 2021 que, regulamenta a Lei nº 2.248/2021 que dispõe sobre o desconto no IPTU 2021 para pagamento antecipado e dá outras providências, e define o calendário de datas para pagamento das parcelas do IPTU 2021.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.266/2021 de 05 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 006 de 02 de fevereiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido desconto de 15% (quinze por cento) em todo o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2021 a todos os contribuintes que realizarem a quitação integral do carnê, em cota única e antecipada até 31 de maio de 2021.”

Art. 2º O inciso I, art. 2º do Decreto 006 de 02 de fevereiro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – 1ª parcela ou cota única – 31 de maio de 2021;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 06 de abril de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.